



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da(o) Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Segurança do Trabalho - CEEMMST/DF N.º 00455/2022

Reunião: *Ad Referendum* do Coordenador

Decisão: *CEEMMST/DF N.º 00455/2022*

Referência: Processo n. 207956/2022

Interessado: ANDRE LUIZ FINOTTI FILHO

EMENTA: REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

O Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Segurança do Trabalho - CEEMMST, Eng. Mecânico Gutemberg Faria Rios, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo N. 207956/2022, que trata-se da solicitação de REGISTRO PROFISSIONAL feita por ANDRE LUIZ FINOTTI FILHO no dia 23/06/2022; **considerando** que ANDRE LUIZ FINOTTI FILHO concluiu o curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, na UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA, uma carga horária de 4528 horas/aula durante o curso, tendo colado grau em 20/02/2017; **considerando** que a UNIVERSO e o curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO estão devidamente cadastrados no SIC, onde são definidas as atribuições a serem concedidas aos egressos, conforme a seguinte descrição: RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA, e aos egressos desse curso será conferido o título de ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO, em acordo com o anexo da Resolução nº 473 de 2002 do Confea; **considerando** o PARECER STF Nº 3518/2022, que apresentado nos autos do processo em epígrafe, que conclui-se pelo deferimento; **considerando** o relatório com voto fundamentado do conselheiro Lucival Malcher pelo deferimento de pleito; **considerando** que o artigo 57 inciso XII do Regimento Interno estabelece ao coordenador competência para resolver casos de urgência ad referendum da câmara especializada; **considerando** que o artigo 58 do Regimento Interno menciona que o coordenador é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo coordenador-adjunto; **considerando** que é atribuição dos Coordenadores de Câmaras Especializadas, resolverem casos de urgência, AD-REFERENDUM, conforme artigo 54 do regimento interno do CREA-DF, **autorizo, AD-REFERENDUM da CEEMMST**, conforme parecer técnico, e voto fundamento do conselheiro Lucival Malcher, o registro profissional, de ANDRE LUIZ FINOTTI FILHO, com o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, e atribuições de acordo com o RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA, de acordo com a base de dados do SIC.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de Agosto de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Assinatura manuscrita em tinta azul, realizada por Gutemberg Faria Rios.

Gutemberg Faria Rios
da(o) CEEMMST